



Justiça do Trabalho Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 148, DE 8 DE MAIO DE 2024

Autoriza a Comissão do Regimento Interno deste Regional a adotar o critério da maioria absoluta, conforme Resolução CNJ nº 106/2020.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 106/2010 criou um critério alternativo para a apuração do merecimento de Juízes em promoções, qual seja o da maioria absoluta, conforme art. 11-A da referida norma, tendo em vista a dificuldade dos Tribunais de pequeno porte na utilização da tri-média, critério este atualmente adotado por este Regional;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 13 da mesma norma determina que o Tribunal opte por uma das duas formas de formação da lista de merecimento (arts. 11 ou 11-A da referida Resolução);

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2024/Gab.JDG (fl.1), por meio do qual o Desembargador José Dantas de Góes, Presidente da Comissão do Regimento Interno deste Regional, requer que o Tribunal Pleno escolha a opção a ser seguida pelo Regimento Interno, a fim de viabilizar os estudos da Comissão para a adequação do referido normativo;

CONSIDERANDO a manifestação da Desembargadora Corregedora, a qual concluiu que a modalidade alternativa constante do art. 11-A da Resolução CNJ nº 106/2010 (critério da maioria absoluta) afigura-se mais vantajosa, em virtude das peculiaridades deste Regional;

CONSIDERANDO as demais informações que constam do Processo DP-2597/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão do Regimento Interno deste Regional a viabilizar estudos para que este Regional passe a adotar o critério "da maioria absoluta" para avaliação do critério de merecimento de juízes em promoções, conforme previsto no art. 11-A da Resolução CNJ nº 106/2010.





Justiça do Trabalho Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas Resolução Administrativa nº 148/2024

Art. 2º Esta Resolução ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Audaliphal Hildebrando da Silva

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148, DE 8 DE MAIO DE 2024, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3970, de 14-5-2024 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl. 15 e publicado em 15-5-2024.

Manaus, 15 de maio de 2024

Assinado Eletronicamente
MARCILEA DO CARMO COÊLHO FIRBEDA